DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 11059/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/9041/2014
PROTOCOLO	: 1500827
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ORDENADOR DE DESPESAS	: MARCIO FAUSTINO DE QUEIROZ
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2014
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2014
CONTRATADA	: CIRÚRGICA MS LTDA
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO GRUPO DE HIPERTENSOS E DIABÉTICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR CONTRATADO	: R$ 72.165,80
VIGÊNCIA	: 12/3/2014 A 31/12/2014

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. EXECUÇÃO FINANCEIRA CONTRATUAL. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

1. RELATÓRIO

Tratam os autos da execução financeira do Contrato Administrativo n. 23/2014, que foi celebrado entre o Município de Bandeirantes/MS e a empresa Cirúrgica MS Ltda, para aquisição de medicamentos destinados ao grupo de hipertensos e diabéticos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 09 meses; ao custo de R$ 72.165,80 (setenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Os documentos pertinentes ao procedimento licitatório (Pregão Presencial n. 7/2014) foram autuados no TC/MS n. 9029/2014, tendo sido julgado regular por meio do Acórdão AC01-905/2015 (peça 21, f. 203-205).

A formalização do Contrato n. 23/2014, foi julgada regular por meio do Acórdão AC01-2283/2017 à peça 14, f. 96-98.

Através do relatório de análise à peça 17, f. 101-103, a equipe técnica especializada manifestou-se pela regularidade da execução financeira do Contrato nº 23/2014.

No mesmo sentido, o representante do Ministério Público de Contas exarou parecer à peça 18, f. 104-105, opinando pela regularidade da execução financeira contratual.

É o relatório.

2. Razões de Mérito

2.1. Da Execução Financeira

A documentação que instrui o feito demonstra a regularidade dos atos praticados durante a execução financeira da contratação, conforme comprova o demonstrativo abaixo:

Valor do contrato nº 23/2014	R$ 72.165,80
Total empenhado (NE)	R$ 72.165,80
Total anulado (NAE)	R$ -10.753,32
Total empenhado (-) Total anulado (NE - NAE)	R$ 61.412,48
Despesa liquidada (NF)	R$ 61.412,48
Pagamento efetuado (OB/OP)	R$ 61.412,48

Conclui-se, portanto, que a despesa foi corretamente processada. O valor contratado foi empenhado, liquidado e pago em conformidade com as disposições dos artigos 61, 63 e 64 da lei n. 4.320/64.

Instar salientar, que o contrato se encerrou, conforme Termo de Encerramento acostado à f. 90.

3. DECISÃO

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e **DECIDO** pela regularidade da execução financeira do Contrato Administrativo nº 23/2014, nos termos dos arts. 61, 63 e 64, da lei nº 4.320/1964, bem como ao disposto no Anexo I, 1.3, da INTC/MS nº 35/2011.

É a decisão.

Encaminhe-se ao Cartório para publicação e demais providências, nos termos previstos no art. 70, da RNTC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 12 de novembro de 2018.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

rsln